



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Dr. J.J. Marques, 222 – CEP: 65.213-000 – PENALVA-MA
CNPJ: 06.179.402/0001-81

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DOS SERVIDORES, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PENALVA ESTADO DO MARANHÃO.

O Prefeito Municipal de Penalva - MA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, através do Decreto Municipal nº 03/2025 de 27 de janeiro de 2025, determina o recadastramento obrigatório dos servidores no âmbito do Poder executivo Municipal, resolve:

Art. 1º - Convocar todos os servidores públicos municipais efetivos para comparecerem na Escola Municipal Oliveiros Mendes a partir de 29 de janeiro a 13 de fevereiro de 2025, para efetivar o seu recadastramento.

Art. 2º - O recadastramento será presencial, ocorrendo nos dias mencionados no artigo anterior no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h na unidade escolar supra mencionada.

§ 1º - O recadastramento é de caráter obrigatório e será realizado, utilizando as informações fornecidas pelo próprio servidor, e a sua não realização incorrerá em aplicações de penalidades conforme a Lei vigente no âmbito civil, criminal e administrativo.

Art. 3º - O recadastramento será realizado através de ficha cadastral conforme formulário em anexo. No ato do recadastramento será obrigatório os seguintes documentos originais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Dr. J.J. Marques, 222 – CEP: 65.213-000 – PENALVA-MA
CNPJ: 06.179.402/0001-81

Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);

I - Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone dos últimos três meses) ou, na falta deste, uma declaração de residência ou contrato de locação com assinatura I - Registro Geral (carteira de identidade) – via original;

II - CPF (dispensável se já constar no Registro Geral – RG);

III - Título de Eleitor – via original e Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante de votação Eleições - 2024;

IV - Certidão de Casamento, Declaração de União Estável e/ou Certidão de Nascimento;

V - Averbação da separação judicial ou Divórcio, nos casos em que se aplicar;

VI - Reconhecida em cartório;

VII - Declaração assinada pelo chefe imediato do setor onde trabalha atualmente declarando o local de lotação do servidor (Anexo IV);

VIII - Termo de Posse/documentos comprobatórios;

IX – Portaria de Lotação/ documentos comprobatórios;

X - Declaração de Bens, Direitos e Valores ou Declaração de Imposto de Renda (IR) - para os servidores de provimento comissionado;

XI – Contra cheque referente a última competências do ano de 2024;

XII- Diploma de Graduação, Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado e Certificado(s) de Escolaridade;

XIII- Comprovante de Registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

XIV- Declaração de Acúmulo de Cargos se houver, com especificação dos cargos, com a respectiva carga horária de cada cargo.

§ 1º. A apresentação da Declaração de IR dispensa a apresentação da declaração constante do Anexo V deste Decreto.

§ 2º. Nos casos em que se aplicar, devem ser apresentados os seguintes documentos de dependentes:

I - Certidão de Nascimento;

II - CPF;

III - Documento de identificação com foto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Dr. J.J. Marques, 222 – CEP: 65.213-000 – PENALVA-MA
CNPJ: 06.179.402/0001-81

IV - Termo de Guarda Oficial assinado pelo Juiz de Direito (em caso de menor sob guarda em processo de adoção);

V - Termo de Curatela ou Interdição (quando for o caso);

VI - Laudo Médico atestando incapacidade do dependente, informando sobre a doença do dependente, bem como o início da enfermidade e o CID, e cópia dos exames complementares comprobatórios (quando for o caso);

VII - Comprovante de Matrícula, quando o dependente for universitário.

O presente edital passa a vigorar na data da sua publicação, em conformidade com o decreto de nº 03/2025, revogando as disposições em contrário

Penalva/MA, 28 de janeiro de 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA
Prefeito Municipal